



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Mensagem de Encaminhamento e Justificativa

Nobre Senhora Presidente. Exmos. Vereadores

Apresento à presença deste douto Plenário, projeto de lei que atribui a denominação de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

O nome que trago à presença de vossas excelências, além de extremamente conhecido, é parte integrante da cultura de São José do Divino. Seu Anastácio, nascido na localidade Tibalde, é pai de 6 filhos e cônjuge da Sra. Maria Alice Sampaio, ficando reconhecido por sua paixão e talento musical na execução de instrumentos como sanfona e teclado, aptidão essa iniciada já aos 15 anos de idade.

Em nosso Município, seja como banda, seja como esquema musical, ou qualquer outra forma de organização, o Sr. Anastácio fez-se presente em nossa cultura, animando os bailes e eventos aqui do Município, mesmo antes da emancipação.

Por toda a dedicação do mesmo à música e sua contribuição para com nossa cultura, a exemplo, do forró do idoso, projeto criado e executado pelo mesmo, ainda na terceira legislatura, bem como pelo exemplo de pai de família batalhador e amigo, propomos essa singela homenagem à memória do mesmo, por meio da denominação da Rua projetada 32.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, em 17 de novembro de 2022.


Raquel de Medeiros Sousa
Vereadora – PP



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO

Projeto de lei 023/2022 de 17 de novembro de 2022.

Atribui denominação à Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, no Município de São José do Divino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Anastácio Escórcio de Araújo, a Rua Projetada 32, no bairro nossa senhora de Fátima, na sede do Município de São José do Divino.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Chico Sampaio, em 17 de novembro de 2022.

Raquel de Medeiros Sousa

Raquel de Medeiros Sousa

Vereadora – PP